



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	13010000951/17	31/08/2017 08:26:55	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.590-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00080765-1 / GEISA NOTINI MOREIRA BAHIA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: DIVINOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.500-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Capoeirinha	4.2 Área Total (ha): 91,4800		
4.3 Município/Distrito: LUZ/Luz	4.4 INCRA (CCIR): 424145005290-8		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.659 Livro: 2-AV Folha: 270 Comarca: LUZ			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 436.542	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.819.453	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,88% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	91,4800
<b>Total</b>	<b>91,4800</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	26,0000
Agricultura	65,4800
<b>Total</b>	<b>91,4800</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
436206	7818749	SAD-69	23K	Cerrado	20,0000
<b>Total</b>					<b>20,0000</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					4,2307
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				189,0000	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				189,0000	un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	436.810	7.818.850	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				296,80	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito baixo a baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico:**

Processo administrativo 13010000951/17\_ Corte de árvores isoladas \_ Fazenda Capoeirinha \_ Matrícula nº 12.659\_ Município de Luz. Proprietária: Geisa Notini Moreira Bahia\_ Exploradora: Biosev S/A

Data da formalização: 30/08/2017

Data da vistoria: 23/11/2017

Data do pedido de Informações Complementares: 30/11/2017

Data da apresentação das informações complementares: 06/04/2018

Data da emissão do parecer Técnico: 09/04/2018

**2. Histórico:**

Inicialmente o objeto do parecer era analisar a solicitação para a supressão de 170 indivíduos arbóreos nativos isolados que se localizam em uma área de 55,19 ha, pois foi informado no Plano de Utilização Pretendida que as espécies protegidas por lei, que totalizam 21 seriam respeitadas.

Após ofício encaminhado ao empreendedor solicitando a localização geográfica de cada indivíduo arbóreo protegido por lei, o empreendedor apresentou novo Requerimento de Intervenção Ambiental e também um adendo ao Plano de Utilização Pretendida informando que pretende realizar a supressão de todos os indivíduos arbóreos existentes na área, inclusive os protegidos por lei, totalizando 191 árvores isoladas.

O objetivo da intervenção ambiental é de facilitar a mecanização da área que foi arrendada pela Empresa Biosev S/A para plantio de cana de açúcar, conforme Requerimento de Intervenção Ambiental.

Realizada a análise jurídica do processo, pelo Diretor de Controle Processual – Supram/ASF José Augusto Dutra Bueno, foi solicitado através do Ofício/COPAM/ASF/ASJUR nº 1146/2019, dentre outros documentos, a apresentação de compensação para a supressão da espécie Aroeira, no valor de 25X1 por árvore suprimida nos termos dos artigos 5º e 6º, ambos da Deliberação Normativa nº 114/2008 (pág. 78).

A documentação solicitada em ofício foi apresentada, sendo que a empresa informou que não teria mais interesse em promover a supressão dos 2 (dois) indivíduos da espécie Myracrodruon urundeuva (Aroeira) (pág. 88).

Diante de todo exposto, foi apresentado novo Requerimento para Intervenção Ambiental, passando a solicitação ser de 189 árvores nativas isoladas (pág. 82).

**3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel denominado Fazenda Capoeirinha, localizado no município de Luz possui uma área total de 91,48 ha na certidão de registro de imóvel e 91,5292 ha no levantamento topográfico, possuindo 2,61 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, estando inserido na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, apresentando solo do tipo latossolo e com relevo plano a suave ondulado.

Na propriedade pretende-se desenvolver a atividade de plantio de cana de açúcar sem queima, conforme declarado no Formulário de Orientação Básica - FOB anexo ao processo.

O uso atual do solo na propriedade compreende 35,1904 ha em vegetação nativa, 55,1900 de terras de cultura e 01,1488 ha de benfeitorias.

O ZEE classifica a vulnerabilidade natural da propriedade como baixa, a integridade da fauna é considerada muito baixa, a vulnerabilidade do solo a erosão é baixa.

O Atlas Biodiversistas não considera a área como prioritária para a conservação.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Luz possui 10,79% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: pequi, sucupira preta, araticum, Ipê amarelo, capitão do campo, pindaíba, pau terra, dentre outras que também foram relacionadas no Plano de Utilização Pretendida.

A Área de Preservação Permanente compreende uma área de 4,2327 ha ao longo de um curso d'água que passa pela divisa da propriedade e sua vegetação se encontra bem preservada.

**4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural.**

A propriedade apresenta Reserva Legal averbada à margem da matrícula no Registro de Imóveis e compreende uma área 20,00 ha constituída de vegetação nativa da fisionomia cerrado. A área se encontra isolada com cerca de arame liso.

A Reserva Legal foi declarada no CAR. Foram declarados 20,6766ha de reserva legal, não sendo inferior aos 20% exigidos por lei, estando a área de Reserva Legal informada no CAR em conformidade com a averbação na matrícula.

**5. Do corte de árvores isoladas.**

A empresa Biosev S/A, arrendatária da propriedade requer o corte de 189 indivíduos arbóreos nativos que se encontram isolados para facilitar a mecanização da área com objetivo de plantio de cana de açúcar, em uma área de 55,19 ha.

No Plano de Utilização Pretendida apresentado junto ao processo, elaborado pelo engenheiro florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337/D, foi realizado um senso com o levantamento e identificação de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental. Foram encontradas 191 indivíduos arbóreos, sendo 6 pequis, 9 ipês amarelos e 2 aroeiras. As demais espécies arbóreas inventariadas foram: sucupira preta, pau terra, araticum, pau de espeto, amarelinho, mijantar, pindaíba, mamica de porca, embaúba, esporão de galo.

Em vistoria foi confirmado que as espécies arbóreas nativas relacionadas no Plano de Utilização Pretendida correspondiam ao constatado em campo.

Foi informado no Plano de Utilização Pretendida a existência de 21 indivíduos arbóreos protegidos por lei, pois além dos 6 Pequis e 9 ipês amarelos, também existem 4 ipês roxos e 2 aroeiras, porém o ipê roxo não é protegido por lei e a Aroeira, embora tenha sua

supressão vedada pela Portaria Normativa nº 83/91 em floresta primária, quando se encontra de forma isolada em área já antropizada não tem restrição quanto a sua supressão.

Em análise as imagens do programa Google Earth referentes ao ano de 2007, verificamos que a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada por pastagem brachiaria à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Desta forma a supressão das espécies protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo) existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º, item III da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para implantação e os tratos culturais da cana de açúcar.

O Plano de Utilização Pretendida mensurou todos os indivíduos arbóreos com DAP superior a 5 cm e fez o cálculo dos volumes utilizando a equação desenvolvida e ajustada pelo Projeto - Inventário Florestal de Minas Gerais. Desta forma para os 191 indivíduos levantados na área de intervenção, estimou um volume de 247,3358 m³ de lenha nativa. Desconsiderando o volume estimado de 0,68 m³ de lenha para os dois indivíduos de Aroeira, temos que o volume total será de 246,65 m³ que acrescido de 20% de rendimento de tocos e raízes resulta em um total de 296 m³.

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras e Compensatórias

##### Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais referentes ao corte das árvores nativas isoladas são mínimos, uma vez que já houve a alteração do uso do solo na área com a formação de pastagem exótica.

O principal impacto ambiental se refere a perda genética com a supressão destes indivíduos e perda de fonte de alimentos para fauna local.

##### Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;

Realizar a compensação ambiental devido a supressão de seis exemplares de Pequi e nove de Ipê amarelo, devendo ser realizado o plantio de 30 mudas de Pequi e nove mudas de Ipê amarelo, conforme preconiza o § 1º do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12;

Não realizar a supressão de dois indivíduos de Aroeira localizados nas coordenadas UTM 23K 1- X 436.985 e Y 7.819.163 e 2-X 436.696 e Y 7.818.883, conforme manifestado pela empresa Biosev. S/A.

#### 7. Conclusão:

Considerando que a finalidade da intervenção ambiental é a implantação da cultura de cana de açúcar em área de pastagem com o objetivo de facilitar a mecanização da área;

Considerando que a área requerida para intervenção ambiental já se encontra com seu uso antrópico consolidado;

Considerando que a Reserva Legal da propriedade se encontra devidamente averbada à margem da matrícula e também declarada no CAR em área não inferior a 20% da área total do imóvel;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão de 189 espécies arbóreas nativas isoladas na Fazenda Capoeirinha, no município de Luz de propriedade de Geisa Notini Moreira Bahia, arrendada para a empresa Biosev S/A, com rendimento lenhoso estimado em 296 m³ de lenha nativa.

Deverá também ser assinado Termo de Compromisso e registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde a empresa Biosev S/A e o proprietário se comprometem a realizar a compensação ambiental pela supressão de 15 espécies protegidas por lei, sendo 6 Pequis e 9 Ipês amarelo.

Este parecer deverá ser analisado pelo Setor Jurídico da Supram/ASF.

#### 8. Validade:

Validade do DAIA: 24 meses.

Não realizar nenhum tipo de intervenção na Reserva Legal da propriedade nem na Área de Preservação Permanente;

Realizar a compensação ambiental devido a supressão de seis exemplares de Pequi e nove de Ipê amarelo, devendo ser realizado o plantio de 30 mudas de Pequi e nove mudas de Ipê amarelo, conforme preconiza o § 1º do Artigo 2º da Lei Estadual 20.308/12, em local definido no interior da propriedade;

Não realizar a supressão de dois indivíduos de Aroeira localizados nas coordenadas UTM 23K 1- X 436.985 e Y 7.819.163 e 2-X 436.696 e Y 7.818.883, conforme manifestado pela empresa Biosev. S/A.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

#### 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 23 de novembro de 2017

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**17. DATA DO PARECER**